



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00010/2026

A Prefeitura Municipal de Mogéiro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de brinquedotecas destinadas a espaços recreativos e pedagógicos nas escolas municipais. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogéiro - PB, ou acessando: <https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03 de Junho de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Mogéiro - PB, 28 de Maio de 2026

SILVANA GRACIANO BENTO SILVA - Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Mogeiro/PB

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: **Aquisição de brinquedotecas destinadas à implantação, revitalização e ampliação de espaços recreativos e pedagógicos nas escolas municipais.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto da Contratação

Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOTECAS**, destinados à implantação, revitalização e ampliação de espaços recreativos e pedagógicos nas escolas da rede pública municipal de ensino, sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação de Mogeiro/PB**.

Especificações Técnicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BRINQUEDOTECA MASTER - 34 ITENS Brinquedoteca composta por 34 itens: Prateleira com telhado, Teatro da patota, Castelo da leitura, Tapete alfanumérico, Casinha de boneca, Móveis para casinha, Palhaço bola, Cubo tátil, Jogo de argolas liso, Bate martelo, Blocos lógicos de E.V.A., Ábaco, Quadro de atividades, Dominó adição, Dominó subtração, Dominó multiplicação, Dominó divisão, Futebol de pinos, Relógio cuco, Loto leitura, Loto numérica, Pote com 72 letras E.V.A., Pote com 40 números E.V.A., Memória alfabetização, Memória numerais e quantidade, Mesa oitavada com oito cadeiras, 2 fantoches, Quebra-cabeça de E.V.A., Pequeno engenheiro, Caixas coloridas, Dado grande, Rola-rola, Equilibrando 2x2 e Corrida fixa.	7	R\$ 5.089,53	R\$ 35.626,71
2	BRINQUEDOTECA - 21 ITENS Brinquedoteca composta por 21 itens: Teatro da hora, Mesa com 4 cadeiras, Pequeno engenheiro, Cantinho da leitura, tapete numerais com bordas, Prateleira colorida, Mapa, Fantoches avulso, Tangram, Memória, Dominó, Quebra-cabeça, Dado pequeno, Loto leitura, Numerais e quantidades, Fazendocálculos, Jogo de xadrez e dama, Alfabeto móvel, Jogo de trilha, Ábaco aberto e Rola rola mini.	8	R\$ 3.550,17	R\$ 28.401,36
Valor Total: R\$ 64.028,07				

Destino: Unidades escolares da rede municipal de Mogeiro/PB.

Público-alvo: Estudantes da **Educação Infantil**;

Faixa etária: Equipamentos adequados a alunos da **Educação Infantil**, garantindo acessibilidade e inclusão.

Recursos Financeiros: A aquisição será custeada com recursos do **Ministério da Educação (MDE)** e do **Programa Escola Integral**, alocados conforme planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Educação, garantindo transparência, rastreabilidade e uso eficiente dos recursos públicos.

Finalidade Pedagógica e Lúdica: Proporcionar ambientes seguros, estimulantes e pedagógicos, que favoreçam o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social das crianças, integrando-se às atividades educativas e ao planejamento escolar.

Entrega e Instalação: Os equipamentos devem ser entregues e instalados diretamente nas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

unidades escolares, com condições de uso imediato, incluindo orientação técnica para uso pedagógico e manutenção preventiva.

Forma de Contratação

A contratação será realizada por **adesão a Ata de Registro de Preços** ou, se necessário, por **pregão eletrônico**, em conformidade com o artigo 28, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, observando os princípios de economicidade, eficiência, transparência e vantajosidade.

Complementos e Integração Pedagógica

Os brinquedos e playgrounds adquiridos devem:

Atender às normas de segurança da **ABNT (NBR 16071 e NBR NM 300)**;

Garantir durabilidade, resistência e manutenção simplificada;

Promover atividades de socialização, coordenação motora, criatividade e integração com as práticas pedagógicas;

Incluir orientações técnicas de uso, instalação e manutenção, com suporte contínuo da empresa fornecedora.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir **equipamentos pedagógicos e recreativos de qualidade** para todas as unidades escolares da rede municipal de ensino de Mogeiro/PB, visando à promoção do desenvolvimento integral das crianças, à melhoria da aprendizagem e ao fortalecimento da prática docente.

Com base no diagnóstico pedagógico e observações das unidades escolares, constatou-se a importância de oferecer **brinquedotecas** que atendam às diferentes faixas etárias da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, proporcionando suporte adequado ao desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional dos estudantes. Estes recursos são essenciais para o **fortalecimento das práticas pedagógicas, inclusão e equidade educacional**, especialmente considerando lacunas no processo escolar que impactaram a socialização, a coordenação motora e o aprendizado durante períodos de interrupção de atividades presenciais.

A aquisição dos equipamentos está alinhada às diretrizes da **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, ao **Plano Municipal de Educação (PME)** e às políticas de valorização do brincar, contemplando ambientes seguros, inclusivos, acessíveis e estimulantes, que favorecem a interdisciplinaridade, a criatividade, o pensamento crítico e a formação integral dos alunos.

O processo de aquisição será financiado com recursos do **Ministério da Educação (MDE)** e do **Programa Escola Integral**, assegurando que os investimentos sejam aplicados de forma planejada, eficiente e com impacto direto na qualidade da educação e no desenvolvimento integral das crianças. A aplicação desses recursos possibilita a execução de políticas públicas voltadas à **ampliação e qualificação dos espaços recreativos e pedagógicos**, garantindo que todas as unidades escolares disponham de ambientes adequados para o brincar, aprender e socializar.

Diante do exposto, a contratação é necessária, estratégica e prioritária, pois permitirá: Fornecer brinquedos adequados às diferentes faixas etárias da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Ampliar, revitalizar e qualificar os espaços recreativos e pedagógicos, promovendo segurança, acessibilidade e estímulo pedagógico;

Apoiar o corpo docente na integração das atividades lúdicas com as práticas pedagógicas e curriculares;

Promover desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social, fortalecendo o aprendizado e a socialização das crianças;

Assegurar a correta aplicação dos recursos do MDE e do Programa Escola Integral, em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

consonância com as diretrizes legais e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

2.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICO-PEDAGÓGICA

A sociedade contemporânea exige cada vez mais a implantação de políticas públicas e ações que visem à melhoria da qualidade do processo de formação escolar. Quando falamos em qualidade na educação, lembramo-nos do pensamento de Paulo Freire (1996), para quem ensinar é garantir aprendizagens que promovam o **bem viver** das comunidades, começando pela escola e pelos estudantes.

Educar na educação pública contemporânea requer disponibilizar condições técnicas, pedagógicas e estruturais para que os professores correspondam às expectativas de aprendizagem da comunidade escolar. Um aspecto crítico é oferecer **ambientes lúdicos e pedagógicos adequados**, permitindo que as crianças desenvolvam competências motoras, cognitivas e socioemocionais desde cedo.

Os resultados de avaliações pedagógicas e observações da rede municipal demonstram que muitas crianças apresentam dificuldades de coordenação motora, socialização, expressão lúdica e participação ativa em atividades estruturadas, agravadas por períodos de restrição de atividades presenciais durante a pandemia da COVID-19. Esses fatores evidenciam a necessidade de intervenção direta com **equipamentos recreativos e pedagógicos** que complementem o trabalho docente e promovam experiências significativas de aprendizagem e socialização.

Assim, para suprir lacunas no processo de desenvolvimento integral e aprendizagem, ampliar o repertório de intervenções pedagógicas e oferecer suporte técnico-pedagógico ao corpo docente e à equipe gestora, faz-se necessária a aquisição de **brinquedotecas**, que devem:

- Ser seguros, duráveis e inclusivos;
- Atender às normas técnicas da ABNT (NBR 16071 e NBR NM 300);
- Possibilitar atividades de socialização, coordenação motora, criatividade, equilíbrio e aprendizagem por meio do brincar;
- Integrar-se ao planejamento pedagógico, fortalecendo práticas lúdicas como componente educativo;
- Incluir orientações técnicas para instalação, uso e manutenção, garantindo plena funcionalidade e aproveitamento pedagógico.

A contratação representa, portanto, **investimento estratégico e estruturante**, alinhado às políticas de valorização da infância, à BNCC, ao PME e aos princípios do Programa Escola Integral, promovendo equidade, inclusão e qualidade no processo de desenvolvimento integral das crianças do município de Mogeiro/PB.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Objeto da Aquisição

A aquisição abrangerá **brinquedotecas** destinados à **implantação, revitalização e ampliação de espaços recreativos e pedagógicos** nas escolas da rede municipal de Mogeiro/PB, com o objetivo de promover a integração, o desenvolvimento físico, motor, social e cognitivo dos estudantes do Ensino Infantil e Fundamental. Os equipamentos deverão ser adequados às faixas etárias atendidas, seguros, duráveis e em conformidade com normas técnicas de segurança.

Características Técnicas dos Equipamentos

Os brinquedos deverão atender aos seguintes critérios técnicos:

Segurança e conformidade normativa: conforme normas ABNT NBR 16071 e demais regulamentações aplicáveis para brinquedos e equipamentos recreativos;

Materiais resistentes e duráveis: madeira tratada, plástico de alta resistência, metal protegido contra corrosão, superfícies antiderrapantes;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGIEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Adequação às faixas etárias: equipamentos separados por idade, contemplando crianças de 3 a 12 anos, respeitando limites de altura, movimento e complexidade;

Estímulo ao desenvolvimento integral: brinquedos que favoreçam habilidades motoras grossas e finas, coordenação, equilíbrio, criatividade, sociabilidade e cooperação;

Variedade de equipamentos: escorregadores, gangorras, balanços, trepa-trepa, painéis educativos, casinhas, gangorras, brinquedos interativos e educativos;

Facilidade de manutenção: peças substituíveis, resistência a intempéries e materiais de fácil higienização;

Acessibilidade: quando possível, inclusão de equipamentos acessíveis para crianças com necessidades especiais;

Instalação e sinalização: os brinquedos devem vir com manual de montagem, instruções de uso seguro e sinalização adequada para uso supervisionado.

Planejamento da Instalação

O planejamento para implantação e revitalização dos espaços recreativos deverá observar:

Distribuição estratégica nos pátios escolares, garantindo segurança e aproveitamento máximo do espaço;

Separação por faixa etária e tipos de atividades, promovendo uso diversificado;

Readequação de espaços existentes, quando necessário, para otimização do uso;

Supervisão da equipe da Secretaria Municipal de Educação durante instalação;

Capacitação de professores e monitores para utilização pedagógica e segura dos equipamentos.

Objetivos Pedagógicos e Recreativos

A aquisição de brinquedotecas visa:

Fortalecer o desenvolvimento integral dos estudantes, incluindo aspectos cognitivos, físicos, sociais e emocionais;

Proporcionar experiências lúdicas e pedagógicas, integrando aprendizado com recreação;

Promover inclusão e equidade, garantindo que todos os alunos tenham acesso a espaços seguros e adequados;

Estimular hábitos de cooperação, sociabilidade e resolução de conflitos, por meio de brincadeiras coletivas;

Contribuir para a melhoria do ambiente escolar, tornando-o mais atrativo, seguro e estimulante.

4. PROCESSO AVALIATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM

No que diz respeito à implantação, revitalização e ampliação de espaços recreativos e pedagógicos, o processo avaliativo é indispensável, visto que toda organização dos espaços e das atividades de lazer e aprendizagem parte da necessidade de reconhecimento do uso, da eficácia e do impacto desses recursos no desenvolvimento integral dos estudantes.

Nesse sentido, o acompanhamento se realiza como instrumento mediador e reorganizador das práticas escolares, permitindo que gestores e professores identifiquem como os brinquedos contribuem para o desenvolvimento motor, social, cognitivo e emocional dos alunos, orientando intervenções pedagógicas e ajustes na utilização dos espaços.

AValiação Inicial do Espaço

A avaliação inicial deve averiguar as condições físicas e pedagógicas dos espaços antes da implantação ou revitalização. O fornecedor ou equipe técnica responsável deverá disponibilizar relatórios ou checklists padronizados contendo:

- Condições de segurança e adequação dos equipamentos;
- Possibilidade de utilização pelos diferentes grupos etários;
- Potencial pedagógico e recreativo dos brinquedos e estruturas;
- Identificação de necessidades complementares de materiais ou adaptações inclusivas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os dados coletados servirão de referência para a organização e distribuição dos equipamentos, bem como para o planejamento das atividades que ocorrerão nesses espaços.

4.1 ACOMPANHAMENTO DO USO E IMPACTO

Após a implantação ou revitalização dos espaços, deverá ser realizado acompanhamento contínuo do uso e do impacto das brinquedotecas sobre os estudantes. Este acompanhamento poderá incluir:

- Observação sistemática das atividades recreativas e pedagógicas realizadas;
- Registro do engajamento, socialização e desenvolvimento de habilidades motoras e cognitivas;
- Aplicação de instrumentos simples de avaliação pelos professores ou equipe pedagógica para medir a frequência de uso, segurança e aceitação dos materiais;
- Identificação de ajustes necessários para otimizar o aproveitamento dos espaços e maximizar os benefícios pedagógicos e recreativos.

As informações obtidas deverão servir como base para:

- Planejamento de novas intervenções pedagógicas;
- Capacitação da equipe docente e de recreação sobre uso seguro e pedagógico dos equipamentos;
- Reorganização ou expansão futura dos espaços recreativos, garantindo segurança, inclusão e efetividade das atividades.

4.2 RELATÓRIO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os resultados do acompanhamento devem ser compilados em relatórios periódicos que permitam a análise da eficácia dos espaços recreativos e pedagógicos. Esses relatórios servirão para:

Avaliar o impacto das atividades no desenvolvimento integral dos estudantes;
Subsidiar decisões estratégicas da Secretaria Municipal de Educação quanto à manutenção, substituição ou ampliação dos brinquedos;
Garantir que os recursos investidos estejam sendo aplicados de forma planejada, eficiente e com impacto positivo na aprendizagem, socialização e bem-estar dos alunos.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, poderá ser concedido o tratamento diferenciado simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, Art. 4, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedores ou executante em potencial que se enquadre nos termos da legislação vigente.

6. DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cobrar da contratada que cumpra legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, no tocante a prestação do objeto a ser contratado. Cobrar a contratada para substituir, arcando com as despesas decorrentes, as alterações serviços objeto a ser contratado que apresentarem defeitos e/ou imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sendo sua total responsabilidade a entrega do respectivo objeto.

Disponibilizar com a contratada as condições de atender ao objeto ora a ser licitado, disponibilizando o lugar para armazenamento dos produtos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cobrar e conferir as entregas dos produtos.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos **Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21**.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Executar os serviços conforme especificações, qualidade e quantidade especificados neste Termo de Referência e em sua proposta, com alocação da logística necessária para o perfeito cumprimento do objetivo contratado;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os **artigos 14 e 17 a 27**, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da contratação da respectiva aquisição.

Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao percurso para rastreamento até a execução do objeto;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus serviços

Emitir fatura/nota fiscal relativa a entrega do objeto a ser contratado com a descrição de cada item em conformidade com a proposta ofertada;

A contratada é obrigada a fornecer os materiais conforme termo de referência.

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, admitindo prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está indicado abaixo e será contado a partir da assinatura do contrato:

Início do contrato: a contar da assinatura do instrumento contratual.

Prazo para entrega do objeto contratado: a entrega dos livros didáticos deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a partir da solicitação formal do setor responsável, considerando o tempo necessário para aquisição, conferência da qualidade e quantidade, organização, embalagem e logística de distribuição às escolas. Esse prazo contempla também uma margem para eventuais imprevistos, como atrasos no fornecimento ou no transporte, de modo a assegurar a entrega pontual e em conformidade com as especificações estabelecidas.

Prazo de vigência do contrato: até o final do exercício financeiro de 2025, contado da data de sua assinatura. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e em observância às características do objeto contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, aplicando-se as situações de reajuste pactuadas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos das disposições legais da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGIEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será em parcela única, mediante o fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo **artigo 68** da **Lei 14.133/2021**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação; A Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

12.2.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Os produtos ora licitados deverão serem entregues em até 10 (Dez) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato, que deverá ser entregue na sede da Secretaria de Educação do Município, desde que atendas ao termo de referência.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Prédio da Secretaria Municipal de Compras

Rua José Silveira, s/n, Centro, Mogeiro/PB,
CEP: 58375-000.

Horário: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

A Contratada deverá comunicar, formalmente, à Contratante com 24h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto contratado.

A carga e a descarga serão custeadas pela contratada, sem ônus de frete à Contratante.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O descumprimento do item anterior ensejará a rescisão do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A informação de dotação orçamentária será fornecida pela Secretaria de Finanças.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto de forma unilateral ou bilateral nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade de dispensa do tipo menor preço por item, em conformidade com as previsões legais (Lei nº 14.133/2021), podendo, ainda, ser objeto de adesão à Ata de Registro de Preços vigente, quando pertinente, de modo a garantir a proposta mais vantajosa para a Administração.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para os objetos de aquisição, devendo o fornecedor atender integralmente aos critérios de habilitação econômico-financeira e social previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos objetos desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por órgão ou conselho competente, quando for o caso.

Para fins de comprovação, os atestados deverão referir-se a contratos executados com objetos semelhantes aos especificados neste Termo;

Será admitido, para comprovação do quantitativo mínimo, o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor; O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da contratada.

14.1 AMOSTRAS E MÉTODO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS:

A apresentação de amostras deve ocorrer na fase de julgamento das propostas, não podendo ser exigida como condição de habilitação prévia. Apenas o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a amostra;

O licitante vencedor deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto arrematado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para apresentação das amostras, após a fase de lances e negociação. As amostras deverão ser entregues à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Mogeiro, no endereço Rua Firmino Florentino, s/n, Centro, Mogeiro - PB, CEP 58.375-000, no horário das 08:00 às 16:00, para análise de conformidade com as especificações técnicas. Após a avaliação, a licitação seguirá seu rito processual, com publicação dos resultados em diário oficial;

Caso o licitante primeiro classificado não apresente a amostra ou esta não atenda aos requisitos do edital, a Administração poderá convocar os demais licitantes para fazê-lo, observando a legislação correlata à modalidade licitatória;

A Administração dará publicidade aos relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise das amostras, assegurando aos demais licitantes prazo razoável para eventual recurso.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às penalidades da Lei nº 14.133/2021. Advertência;

Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.